LEI Nº 5.764 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 055/2020 – Processo Nº 2020/005078 - PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), destinados a criar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA DE SAUDE
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0006.1001 – Manutenção do Departamento
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 1) ..... + R$ 32.400,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 5) ..... + R$ 120.000,00

TOTAL .....+ R$ 152.400,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 1º, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será coberto com Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, através da Fonte de Recurso Federal, conforme Boletim de Caixa nº. 251 de 31/12/2019, proveniente da Emenda nº.123724080001180-01 do Governo Federal indicada pelo Deputado Ricardo Izar e o valor de R$ 32.400,00 será coberto com Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Próprio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO